

05° VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO ANDRÉ DA COMARCA DA CIDADE DE SÃO PAULO/SP

Edital de Leilão do (s) bem(ns) abaixo descrito(s) para conhecimento dos interessados e intimação dos Executado(s), expedido nos autos da:

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDORES SOLVENTES

PROCESSO N°: 0035835-42.2000.8.26.0554

EXEQUENTE(S)/AUTOR(ES): BMD-BAN ATIVOS FINANCEIROS S/A - EMLIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA, CNPJ: 60.892.304/0001-32

EXECUTADO(S)/RÉU(S): COMPERIT MADEIRAS LTDA, CNPJ: 01.876.584/0001-26, JANI CRISTINA GONÇALVES BORIN, CPF: 080.078.528-24 E ESPÓLIO DE JOSÉ ROBERTO VICENTE RUIZ, CPF: 875.997.678-00

CREDORE(S) / TERCEIRO(S) E DEMAIS INTERESSADO(S): GENI FRANCHI BORIM, CPF: 333.694.968-87, VALDEMIR GONÇALVES BORIN, CPF: 879.799.188-00, IEDA CRUZ BORIM, CPF: 879.799.188-00, MARIA APARECIDA GONÇALVES MORE, CPF: 918.689.558-34, MARIO MORE, CPF: 307.883.909-53, BRUNA MARIA RUIZ, CPF: 393.827.408-56, JOSÉ ROBERTO VICENTE RUIZ JUNIOR, 453.784.758-13, JESSICA RUIZ, CPF: 295.628.538-61, JESSE RUIZ, CPF: 380.327.508-35 BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ: 00.000.000/0452-92 E PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

O(A) MM(a). Juiz(a) de Direito que este subscreve, **FAZ SABER** que foi designado Leilão na forma da lei, Art. 881, § 1°, CPC e (Resolução 236/16-CNJ), que será conduzido pelo Leiloeiro Oficial - Hugo Leonardo A. Cunha, JUCESP n° 870 através do site www.cunhaleiloeiro.com.br, que levará a Leilão o bem abaixo descrito:

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Lote Único - Matrícula nº 47.258 do 2º CRI de Santo André/SP - O prédio nº 294 da Rua das Maravilhas e seu respectivo terreno, constituído de parte dos lotes 1, 2 e 3 da quadra 9, situado no Jardim das Maravilhas, no perímetro urbano desta cidade, medindo 15,00 metros mais 7,80 metros em curva, de frente para a Rua das Maravilhas, por 21,00 metros da frente aos fundos, do lado direito de quem da frente olha, confrontando com a parte remanescente dos lotes nºs 1, 2 e 3, prédio nº 286, da Rua das Maravilhas, por 16,00 metros, também da frente aos fundos, do lado esquerdo onde confronta com a Rua Beirute e tendo



nos fundos a largura de 20,00 metros, confrontando com a parte desmembrada deste terreno, onde existe o prédio n° 26 da Rua Beirute, encerrando a área de 415,00m². **Contribuinte n°** 10.057.058. **Obs:** Ocupado. Desocupação por conta do arrematante.

<u>ÔNUS</u>: AV-2. Para constar penhora exequenda. AV-7. Para constar indisponibilidade de bens do processo n° 0000246-89.2000.8.16.0158, em trâmite na Vara Cível da Fazenda Pública de Acidentes do Trabalho da Comarca de São Mateus do Sul/PR.

<u>DÉBITOS IPTU/CONTR.MELHOR./T.R.S.D</u>: Conforme fls 1572, não constam débitos de IPTU, fica ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Santo André, de cobrar qualquer débito que vier a ser apurado.

DEPOSITÁRIO(S): Jani Cristina Gonçalves Borin.

INFORMAÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, AVALIADOR OU PERITO: Conforme laudo de avaliação fls. 665/696, o local do imóvel e suas proximidades apresentam características predominantemente residenciais, providos de todos os melhoramentos públicos usuais desse município. Uma casa de padrão médio.

<u>VALOR DA AVALIAÇÃO</u>: R\$ 502.000,00 (02/2021 - que será devidamente atualizado na ocasião da disponibilização no site).

DATA DOS LEILÕES:

1º Leilão: Início no dia 21/10/2024 às 15:00hs e se encerrará dia 24/10/2024 às 15:00hs, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo oferta, seguir-se-á sem interrupção o 2ª Leilão.



2° Leilão: Início no dia 24/10/2024 às 15:01hs e se encerrará no dia 14/11/2024 às 15:00hs, onde serão aceitos lances de valor igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento) do valor da avaliação (2° leilão).

CONDIÇÕES DE VENDA: A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo incumbência do interessado verificar a condição do bem previamente a sua participação no Leilão. Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado (imissão na posse, carta de arrematação, registro, busca e apreensão, providências relativas baixa/cancelamento de penhoras, arrestos, hipotecas, alienações, gravames e indisponibilidades que recaiam sobre o(s) bem(ns)., nos termos dos Art. 901, "caput", \$\$ 1° e 2° e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

DOS DÉBITOS E CONCURSO DE CREDORES: - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, mediante providência do interessado. Nos termos do Art. 908, CPC, havendo pluralidade de credores, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência e mediante a existência de saldo para tanto, a serem apreciados pelo MM. Juízo da causa. Obs: Cabe ao interessado pesquisar e confirmar diretamente nos órgãos competentes.

QUOTA-PARTE DO COPROPRIETÁRIO E/OU CÔNJUGE: Tratando-se de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. (Art.



843, CPC), sendo-lhe resguardada sua respectiva quota-parte, com preferência na arrematação, em igualdade de condições.

PAGAMENTO DO LANCE E DA COMISSÃO: O arrematante deverá pagar o valor do lance à vista, mais 5% de comissão ao Leiloeiro, calculado sobre o valor da arrematação. Os pagamentos deverão ser efetivados em até 24hs (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, através de Guia de Depósito em favor do juízo (arrematação) e de depósito da comissão na c/c n° 06471-7, Ag. 3004, Banco Itaú, diretamente ao Leiloeiro (Art. 884 § Único, CPC) ou nos termos do Art. 895, CPC caso não haja lance para pagamento à vista, sujeitas à apreciação pelo MM. Juízo da causa.

DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Nos termos do Art. 7°, § 3° da Resolução n° 236 do CNJ, caso o(s) leilão (ões) seja(m) cancelado(s)/suspenso(s)/ remição/acordo/adjudicação após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pela Leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento. Havendo remição ou acordo após a finalização positiva do Leilão, o leiloeiro oficial fará jus ao percentual integral da comissão fixada, a ser calculada sobre o lance vencedor, com base no art. 7°, §3°, da Resolução 236/16-CNJ.

<u>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</u>: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro <u>www.cunhaleiloeiro.com.br</u>, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2°, do CPC/2015.

PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO: Os interessados deverão se cadastrar no site www.cunhaleiloeiro.com.br, e encaminhar a documentação necessária (artigo 14 - Resolução 236/16-CNJ- (a)P.F.: RG, CPF, CNH ou RNE, comprovante de casamento e comprovante de endereço atualizados; (b)P.J.: CNPJ, Contrato Social atualizado, CPF dos Sócios, comprovante de Endereço atualizado. Obs.: Poderão ser solicitados documentos adicionais, caso



necessário) e solicitar a habilitação para participação no Leilão em até 01 (um) dia útil antes da finalização do leilão.

INTIMAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações e/ou intimações pessoais de todos os interessados, ficando-os INTIMADOS, caso não sejam localizados. Será este edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei, o que suprirá eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

	ADRIANA BERTONI HOLMO FIGUEIRA
	, ESCIIVA (0), SABSCIEVI.
Eu,	, Escrivã (o), subscrevi.
Eu,_	, Escrevente, digitei.